



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Handwritten initials

CONTRATO Nº DISP 007/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí E A EMPRESA R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda NA FORMA ABAIXO.

Aos 07 de maio de 2020, pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí, CNPJ nº 01.519.467/0001-05, situada na Av. Luís Borges de Sousa, nº 660, Bairro Centro, CEP: 64.638-000, na cidade de São Luís do Piauí - PI, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito, a Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.714.895/0001-38, Insc. Estadual 19.462.339-4, situada na Rua do Cruzeiro, nº 150, anexo B Terreo, Picos - PI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas, com base no processo de dispensa de Licitação nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 007/2020, fundamentado na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente contrato é Contratação para AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, NO MUNICÍPIO DE São Luís do Piauí - PI, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada compromete-se a fornecer seus produtos de forma parcelada e preços ofertados na referida proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor do contrato será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a contratante compromete-se a pagar a contratada o valores efetivamente solicitados e empenhados, pelos produtos referido na CLÁUSULA SEGUNDA e efetivamente atestados e emitidos as notas fiscais, no qual será creditado na conta corrente indicada pela contratada.

Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	Total
Mascara Dupla Proteção c/filtro cirurgica CX C/50	Unid	20	75,00	1.500,00
Total Geral				1.500,00

CLÁUSULA QUARTA:

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

43

A vigência deste contrato será 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou no consumo total dos itens previstos no processo ou fim do estado de calamidade o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato não gera vínculo empregatício e nenhum direito financeiro além do constante da CLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA SEXTA:

No caso de uma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá notificar a outra parte no prazo de 30(trinta)dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Bocaina-PI, para dirimir dúvidas que por ventura venham à surgir sobre o presente contrato.


E por estarem de pleno acordo com tudo quanto foi lavrado no presente instrumento particular, assinaram-os, na presença das testemunhas abaixo em 03(três)vias

São Luís do Piauí - PI, 07 de maio de 2020


Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


Francisca Maria da Silva

R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

44

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 007/2020

LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

CONTRATADA: R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

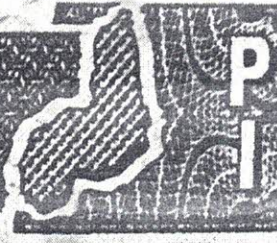
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020

PRAZO CONTRATUAL 30 (trinta) dias.

45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

MARIA VANETE DE JESUS MACEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
2083691 SSP PI

CPF
894.685.203-82

DATA NASCIMENTO
01/12/1978



FILIAÇÃO

MARIA CONCEBIDA DE
JESUS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO
05754045518

VALIDADE
20/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/04/2013

OBSERVAÇÕES



Maria Vanete de Jesus Macedo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PICOS, PI

DATA DE EMISSÃO
28/07/2017

11788608410
P1319172066

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1478492831

PROIBIDO PLASTIFICAR
1478492831

46 k

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DISTRIBUIDORA PAG-MENOS
Rua Do Cruzeiro, 150 - Anexo B - Térreo - Bairro Centro
CEP: 64600-000 - Picos - Piauí
CNPJ: 08.714.895/0001-38 - Inscrição Estadual: 19.462.339-4

SOCIEDADE EMPRESARIA
R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME

ADITIVO Nº 09

Pelo presente instrumento particular: **FRANCISCO MARCIANO MACEDO**, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 13.08.1980, em Picos - PI, Filiação: Antônio Macedo Filho e Angelina Alves Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 1.837.684 SSP-PI e CPF nº 877.182.943-15, residente e domiciliado na Rua Salustiano Roberto de Souza, 542 Bairro Passagem das Pedras, na cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64.600-409; e **MARIA VANETE DE JESUS MACEDO**, brasileira, empresaria, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em 01.12.1978, em Picos - PI, Filiação: Maria Concebida de Jesus, portadora da Cédula de Identidade nº 2.083.691 SSP-PI e CPF nº 894.685.203-82, residente e domiciliada na cidade de Picos, Estado do Piauí, na Rua Salustiano Roberto de Souza 542 Bairro Passagem das Pedras, CEP: 64.600-409. Únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada denominada **R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** com sede á Rua do Cruzeiro, 150 - Anexo B, Térreo, Bairro Centro, CEP 64.600-056 na cidade de Picos, estado do Piauí, com contrato social devidamente Registrado e Arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº **22200282016**, por despacho de 15/03/2007, primeira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 209814 por despacho em 12/04/2007, segunda alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 244252 por despacho em 10/03/2010, terceira alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 247046 por despacho em 02/06/2010, quarta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 269536 por despacho em 11/01/2012, quinta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 304787 por despacho em 19/03/2014, sexta alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 330942 por despacho em 19/11/2015, sétima alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 20160143268 por despacho em 02/09/2016 e oitava alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do estado do Piauí sob o nº 20160282071 por despacho em 03/10/2016; inscrita no CNPJ sob o nº **08.714.895/0001-38**, resolvem de comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social e proceder à atualização de acordo com a Lei Nº 10.406/2002, conforme as cláusulas seguintes: .

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade que tem como objetivo: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comercio atacadista de produtos odontológicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB Nº 20180076590.
PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153501. NIRE: 22200282016.
R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

45 k

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DISTRIBUIDORA PAG-MENOS

Rua Do Cruzeiro, 150 - Anexo B - Térreo - Bairro Centro

CEP: 64600-000 - Picos - Piauí

CNPJ: 08.714.895/0001-38 - Inscrição Estadual: 19.462.339-4

A partir desta data Passará a ter como objetivo: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de uso Pessoal e Domestico (4649-4/01); Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal (4930-2/01); Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria (4649-4/04); Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01);

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma social de: "R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME"

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social situada na Rua Do Cruzeiro, 150, Anexo B - Térreo - Bairro Centro, CEP: 64600-056, no município de Picos estado do Piauí;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo à legislação vigente do país;

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo da sociedade será: Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); Comercio Atacadista de Equipamentos Elétricos de uso Pessoal e Domestico (4649-4/01); Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (4645-1/02); Comercio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Municipal (4930-2/01); Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (4930-2/02); Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); Comercio Atacadista de Moveis e Artigos de Colchoaria (4649-4/04); Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01);

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentas Mil)



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB Nº 20180076590.
PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153501. NIRE: 22200282016.

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

487

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DISTRIBUIDORA PAG-MENOS

Rua Do Cruzeiro, 150 - Anexo B - Térreo - Bairro Centro

CEP: 64600-000 - Picos - Piauí

CNPJ: 08.714.895/0001-38 - Inscrição Estadual: 19.462.339-4

quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
FRANCISCO MARCIANO MACEDO	180.000	180.000,00	90,00
MARIA VANETE DE JESUS MACEDO	20.000	20.000,00	10,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **FRANCISCO MARCIANO MACEDO**, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade ora constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avales, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado a administradora, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio **FRANCISCO MARCIANO MACEDO**, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigentes, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas operações sociais na data do arquivamento do contrato primitivo pela Junta Comercial do Estado do Piauí;

CLAUSULA DECIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano será encerrado o exercício do ano fiscal quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade;



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB Nº 20180076590.
PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153501. NIRE: 22200282016.
R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DISTRIBUIDORA PAG-MENOS

Rua Do Cruzeiro, 150 - Anexo B - Térreo - Bairro Centro

CEP: 64600-000 - Picos - Piauí

CNPJ: 08.714.895/0001-38 - Inscrição Estadual: 19.462.339-4

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, à participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB N° 20180076590.
PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153501. NIRE: 22200282016.
R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
DISTRIBUIDORA PAG-MENOS

Rua Do Cruzeiro, 150 - Anexo B - Térreo - Bairro Centro
CEP: 64600-000 - Picos - Piauí
CNPJ: 08.714.895/0001-38 - Inscrição Estadual: 19.462.339-4

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimirem qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinados, em uma via, ficando esta via arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Picos - PI, 01 de Março de 2018.

Francisco Marciano Macedo
Francisco Marciano Macedo
CPF: 877.1829.43-15
R.G. 837.684 - SSP - PI
Sócio administrador

Maria Vanete de Jesus Macedo
Maria Vanete de Jesus Macedo
CPF: 894.685.203-82
R.G. 2.083.691 SSP - PI
Sócio Cotista

TESTEMUNHAS:

1ª *Marcos Antonio Nunes G. de Macedo*
Marcos Antonio Nunes G. de Macedo
RG: 1.143.614 - SSP - PI

2ª *José Luiz Pereira da Cunha*
José Luiz Pereira da Cunha
RG: 975.360 - SSJP - PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB Nº 20180076590.
PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801153501. NIRE: 22200282016.
R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/04/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

518

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE PICOS-PI
 José Gomes de Rêgo Neto - Tabelião Designado
 Trav. Firmino Rodrigues, Nº 311 - Centro - CEP: 64.600-078 - Picos - PI - Tel: (89) 3422-1041 - 4oficiopicos@gmail.com

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 MACTEO DOU TEL. Nº 11801153501 DA VERDADE
 PICOS-PI 02/04/2018 REC. Nº 11801153501 Selo: 0,25 TOTAL: 0,25

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SILVA - ESCREVENTE COMPROMISSADA

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Juiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA ABA 08707

4º OFÍCIO DRIGUES, 311 0/0001 22 1041 PI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REG. CIVIL E NOTAS DE PICOS-PI
 José Gomes de Rêgo Neto - Tabelião Designado
 Trav. Firmino Rodrigues, Nº 311 - Centro - CEP: 64.600-078 - Picos - PI - Tel: (89) 3422-1041 - 4oficiopicos@gmail.com

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
 MACTEO DOU TEL. Nº 11801153501 DA VERDADE
 PICOS-PI 02/04/2018 REC. Nº 11801153501 Selo: 0,25 TOTAL: 0,25

ANA PAULA MENDES DE ARAÚJO SILVA - ESCREVENTE COMPROMISSADA

Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Juiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA ABA 08726

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DRIGUES, 311 0/0001 22 1041 PI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DRIGUES, 311 0/0001 22 1041 PI

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DRIGUES, 311 0/0001 22 1041 PI

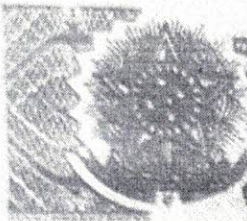
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DRIGUES, 311 0/0001 22 1041 PI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2018 10:00 SOB Nº 20180076590.
 PROTOCOLO: 180076590 DE 02/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801153501. NIRE: 22200282016.
 R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 02/04/2018
 www.piauidigital.pi.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME

FRANCISCO MARCIANO MACEDO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1837684 SSP PI

CPF
 877.182.943-15

DATA NASCIMENTO
 13/08/1980

FILIAÇÃO
 ANTONIO MACEDO FILHO
 ANGELINA ALVES DE
 MACEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 02838555874

VALIDADE
 24/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
 11/04/2003

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Francisco Marciano Macedo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PARNATIÁ, PI

DATA DE EMISSÃO
 08/06/2018

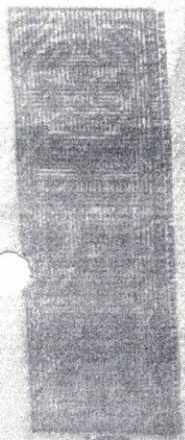
[Signature]

15363395024
 01320612163

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1650250609



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1650250609



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 – São Luís do Piauí – PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 007/2020

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer da Procurador Jurídica Municipal, acostado aos autos, para a "AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19", em favor da empresa R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser adquirido de forma parcelada e na conformada com as cláusulas do contrato, de acordo com a necessidade, sendo que somente serão pagos as quantidades fornecidas e faturadas conforme a necessária para atendimento do objetivo, podendo ser adquiridos todos os itens cotados ou partes dos mesmos, dependendo da demanda, a quantidade restante caso tenha no final do contrato ou saldo para aquisição, não tem esse órgão obrigação da compra, tratando sim essa dispensa de uma previsão que poderemos ser necessários a aquisição até 30 (trinta) dias.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

São Luís do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 – São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº DISP_007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DISP 007/2020
LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação Nº 007/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.
CONTRATADA: R & G Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2020
PRAZO CONTRATUAL 30 (trinta) dias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

DECRETO Nº 029/2020

"Dispõe sobre nova extensão de prazo de medidas temporárias de suspensão de atividades, a serem mantidas no âmbito do Município de São João da Fronteira - PI, para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, em consonância com as medidas adotadas pelo Governo do Estado do Piauí, através do Decreto nº 19.044, de 22 de junho de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a manutenção de agravamento da crise de saúde pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Municípios, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), necessitando a intensificação, a cada dia, das ações emergenciais da Prefeitura de São João da Fronteira - PI;

CONSIDERANDO, as medidas anunciadas pelo Governador do Estado do Piauí, conforme Decreto nº 19.044, de 22.06.2020, baseada nas recomendações do Comitê de Operações Especiais (COE), que determinou a prorrogação de suspensão de atividades consideradas não essenciais, no Estado do Piauí, até o dia 06.07.2020, com reabertura gradual posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as vigências dos Decretos Municipais nº 008/2020 e 010/2020, até o dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º - A suspensão de atividades a que se refere o art. 2º, do Decreto nº 010/2020, não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I - mercados, supermercados, mercearias, açougues, frutarias e distribuidoras de alimentos, que deverão adotar providências de evitar aglomeração de pessoas, mantendo-se distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;
- II - farmácias e drogarias;
- III - postos revendedores de combustíveis;
- IV - distribuidoras de gás;
- V - lojas de venda exclusiva de água mineral;
- VI - padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- VII - serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- VIII - hotéis e pensões, com atendimento exclusivo dos hóspedes, sendo vedado o funcionamento das áreas comuns e todas as refeições devem ser servidas exclusivamente no quarto;
- IX - Serviços financeiros, inclusive lotéricas, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo para acesso de pessoas e distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- X - Serviços funerários; e
- XI - Serviços do setor de construção civil, obras e/ou reformas.

Parágrafo primeiro - As atividades de bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias, poderão funcionar somente com o sistema de entrega a domicílio (delivery);

Parágrafo segundo - Fica autorizada o funcionamento de igrejas, templos religiosos, com lotação máxima de 30 % (trinta por cento) da capacidade total do espaço do local onde se realiza a atividade, devendo o responsável pela atividade assegurar o uso de máscara e álcool gel para higienização;

Parágrafo terceiro - Lava jato, oficinas mecânicas, lojas de variedades, lojas de móveis e eletrodomésticos e comércio atacadista e/ou varejistas no geral, poderão funcionar durante um turno único de 06 (seis) horas diárias, devendo comunicar previamente o horário de funcionamento à vigilância sanitária e seguindo orientações sanitárias.

Parágrafo quarto - Clínicas, consultórios médicos/odontológicos e salões de beleza, poderão funcionar com horários previamente agendados para atendimentos individuais.

Art. 3º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino até o dia 31.07.2020.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a adotar atividades pedagógicas alternativas, sem a presença de alunos e Professores nas dependências das Unidades Escolares, como medida de evitar prejuízos à aprendizagem do alunado no período letivo.

Art. 4º - Fica mantido a suspensão do atendimento administrativo presencial nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal, cujos titulares permanecerão em atendimento por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância (home office), para atendimento, no âmbito de suas competências.

(Continua na próxima página)



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO LUIS DO PIAUI

nº processo TCE

CW-006329/20

nº contrato

DISP_007/2020

nº processo administrativo

DISP_007/2020

procedimento origem

Dispensa

objeto

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19, CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

nome do contratado

R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

cpf/cnpj

08.714.895/0001-38

data da assinatura

07/05/2020

valor contratado

R\$1.500,00

Data do

30/06/2020 08:06

Alterado em: 30/06/2020 08:16